



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 54 DE 22 DE OCTUBRO DE 2024

Altera e acrescenta os dispositivos que menciona na Lei Complementar Municipal nº 1.031, de 24 de dezembro de 2003, que consolida a Legislação Tributária Municipal, instituindo o Código Tributário Municipal Consolidado, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, observando os princípios e as normas da Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica do Município e as normas gerais de Direito Tributário:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar Municipal:

Art. 1º A Lei Complementar Municipal nº 1.031, de 24 de dezembro de 2003, passa a viger com as seguintes alterações e acréscimos:

“Art. 111.....

.....
XXIV - Taxa de Análise do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV);

XXV - Taxa de Análise de Relatório de Compatibilidade Urbanística (RCU).

.....
.....

§ 4º Os órgãos que compõem a Administração Pública Municipal Direta e Indireta serão isentos das Taxa de Análise previstas nos incisos XXIV e XXV. “ (AC)

Art. 2º A Tabela III da Lei Complementar Municipal nº 1.031/2003, passa a viger com as respectivas alterações e acréscimos:

“Art. 1º

.....
XII - Taxa de Análise do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV): 250 URM.

XIII - Taxa de Análise de Relatório de Compatibilidade Urbanística (RCU):



- a) até 1.000m²: 50 URM;
b) de 1.000,01m² à 5.000m²: 100 URM;
c) acima de 5.000,01m²: 250 URM.” (AC)*

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,
aos _____ dias do mês de _____ de 2024.

Prefeita

Registre-se e Publique-se.

Secretário Municipal de Administração



Of. nº 10/4437-SEMAP/DGD/VS

Novo Hamburgo, 09 de outubro de 2024

Ao Excelentíssimo Senhor
GERSON PETEFFI
Presidente da Câmara de Vereadores
Câmara de Vereadores
Novo Hamburgo

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
PROTOCOLO
Nº 1351/2024

22 OUT. 2024

Adriana Sachsel
Secretaria - CMMV

Assunto: ENCAMINHA PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Senhor Presidente

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras.

1. Vimos à presença de Vossas Senhorias submeter ao devido processo legislativo, o incluso Projeto de Lei Complementar que “Altera e acrescenta os dispositivos que menciona na Lei Complementar Municipal nº 1.031, de 24 de dezembro de 2003, que consolida a Legislação Tributária Municipal, instituindo o Código Tributário Municipal Consolidado, e dá outras providências.”.

2. Por tudo exposto, e na certeza de que a presente proposição alcançará integral guarida nesta Egrégia Casa Legislativa, subscrevemos o presente, reafirmando nossos protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

FÁTIMA DAUDT
Prefeita

www.novohamburgo.rs.gov.br

Centro Administrativo Leopoldo Petry | Rua Guia Lopes, 4201 - B. Canudos - 93548-013 | Novo Hamburgo - RS - Fone: (51) 3097.9400
Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente e/ou dos Direitos e Cidadania do Idoso.
Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA.



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras.

O presente Projeto de Lei altera e acrescenta os dispositivos que menciona na Lei Complementar Municipal nº 1.031, de 24 de dezembro de 2003, que consolida a Legislação Tributária Municipal, instituindo o Código Tributário Municipal Consolidado do Município de Novo Hamburgo, compondo a revisão do Plano Diretor Urbanístico Ambiental (PDUA), Lei Municipal 1216/2004, de 20 de dezembro de 2004, alterada pela Lei Complementar 2150/2010, de 07 de junho de 2010.

Esta Lei Complementar cria novas taxas e estabelece valores referentes a análise dos Estudos de Impacto de Vizinhança e de Relatórios de Compatibilidade Urbanística instituídos no Plano Diretor Urbanístico Ambiental de Novo Hamburgo (PDUA).

Portanto, estas são, Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, as razões que nos levam a submeter o presente Projeto de Lei à apreciação desta nobre Casa Legislativa, rogando-se desde já pela sua apreciação e aprovação desta proposta.

Atenciosamente,

FÁTIMA DAUDT
Prefeita